

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Universidade de Ribeirão Preto		UF: SP
ASSUNTO: Convalidação de estudos e validação nacional de títulos obtidos no curso de mestrado em Educação Física, ministrado pela Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP).		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
PROCESSO N°: 23001.000007/2015-10		
PARECER CNE/CES N°: 229/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/3/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de convalidação de estudos de pós-graduação *stricto sensu* e validação nacional dos títulos de mestre obtidos nos cursos de Mestrado em Educação Física da Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP).

Histórico

O curso de Mestrado em Educação Física da Universidade de Ribeirão Preto teve início em 1985 sob a égide da Resolução CFE n° 5/83 que permitia aos estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo Poder Público iniciarem programas de mestrado e doutorado independentemente de prévia autorização governamental. Nestes casos, os pedidos de credenciamento dos cursos seriam examinados após um período de funcionamento experimental com duração mínima de dois anos, autorizado pelo colegiado competente da instituição e sob acompanhamento dos órgãos do Ministério da Educação (MEC). A Resolução CFE n° 5/83 foi revogada pela Resolução CNE/CES n° 1 em 3 de abril de 2001.

A UNAERP cumpriu as exigências legais em vigor à época do início do curso e, em 13 de setembro de 1994, o projeto do Mestrado em Educação Física foi encaminhado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para apreciação. O curso não obteve o reconhecimento da CAPES.

Em 3 de setembro de 2014, a Reitora da UNAERP encaminhou ao Conselho Nacional de Educação (CNE) solicitação de convalidação e validação nacional dos títulos de Mestre de 26 alunos que cursaram o Mestrado em Educação Física na instituição e defenderam suas dissertações, entre 1990 e 1994, a saber:

Nome	(Cadastro de Pessoas Físicas) CPF	Defesa da Dissertação
Adauto Domingues	046.852.969-15	26/1/1994
Antonio Carlos Caraski	863.698.908-63	5/12/1992
Carlos Alberto de Oliveira Firmino	138.801.872-15	4/12/1992
Carlos Antonio Honório Ferreira	198.855.478-00	26/9/1992
Dalva Martins Rosa	234.478.349-00	25/1/1994
Dionisio Tabajar Gulli	807.802.378-20	4/12/1992
Divino Celestino da Silva	060.167.401-44	30/4/1994
Edina Marinez Armacolo	276.626.409-49	31/3/1990
Elizabeth Marques Caldeira da Silva	397.387.879-04	26/10/1991

Elmira Alves Silva de Oliveira	266.819.276-53	8/11/1991
Helio Gomes da Silva Júnior	042.151.171-00	15/12/1990
Ivanir Glória de Campos	360.588.070-34	4/12/1992
Jane Maria Remor Magro	695.851.809-87	12/12/1992
José Gustavo Souza de Alvarenga	244.456.491-04	13/6/1992
Liogi Suzuki	083.877.619-15	25/1/1994
Lúcia Maria Varela	513.844.939-72	25/1/1994
Ludgero Carolino Galli Vieira	003.684.581-72	22/8/1992
Marcelino Benedito Seleguim	756.304.008-00	25/9/1992
Maria Angela Lipparelli Piovesan	071.859.308-12	27/3/1992
Maurício Borges de Oliveira	345.735.346-87	27/3/1992
Mônica Helena Neves Pereira	476.970.407-00	1/9/1990
Oscar Tomoaki Nampo	003.648.359-15	25/1/1994
Reinaldo Musetti	469.316.868-87	31/8/1991
Ricardo de Souza Barros	003.500.898-92	28/3/1992
Rolando José Ventura Dumas	113.688.101-87	19/12/1992
Ronaldo José Nascimento	272.917.826-00	26/1/1994

Em 17 de novembro de 2014, a IES complementou a documentação necessária para análise do pleito e o processo foi encaminhado ao CNE no dia 27 do mesmo mês. Foi distribuído inicialmente ao conselheiro Luiz Dourado em 24 de janeiro de 2015 e, em 30 de janeiro de 2017, ao conselheiro Arthur Roquete de Macedo. O conselheiro Arthur Roquete de Macedo solicitou, por diligência, documentos complementares à UNAERP, especificamente: ata de exame de qualificação dos alunos Dionísio Tabajar Gulli, Divino Celestino da Silva e Ricardo de Souza Barros e cópia do documento de identificação (RG) de Dalva Martins Rosa, Maurício Borges de Oliveira, Mônica Helena Neves Pereira e Ricardo de Souza Barros. A solicitação foi reiterada em 12 de maio de 2017 e novamente em 14 de agosto de 2018 (Ofício nº 16/2017/CES/SÃO/CNE/CNE-MEC, Ofício nº 175/2017/CES/SÃO/CNE/CNE-MEC, Ofício nº 318/2018/CES/SÃO/CNE/CNE-MEC). Em 8 de novembro de 2018, o processo foi distribuído ao conselheiro Yugo Okida e, em 8 de janeiro de 2019, a esta relatora.

Considerações da Relatora

O início do curso ocorreu de acordo com a legislação vigente à época (Resolução CFE nº 5/83) e as dissertações dos alunos relacionados neste processo foram todas defendidas entre 1990 e 1994, na vigência da mesma resolução. Em que pese a solicitação de atas de qualificação e RG, encontra-se no processo documento maior, ou seja, todas as atas das defesas das dissertações e de suas aprovações estão anexadas e todos os alunos são identificados pelo número de seu CPF.

Embora o curso de Mestrado em Educação Física da UNAERP não tenha sido reconhecido pela CAPES, o Ministério da Educação, por meio da Portaria nº 490 de 27 de março de 1997, mostrou-se favorável ao reconhecimento e validação nacional dos diplomas dos alunos dos cursos realizados de acordo com a Resolução nº 5/83, mas que não obtiveram avaliação positiva da CAPES. O CNE, por meio da Chamada Pública CNE nº 1/2007, também adotou posição favorável chamando atenção para os critérios de atendimento dos aspectos jurídicos e das condições acadêmicas de formação dos alunos. Pareceres da Câmara de Educação Superior do CNE (CES), que tratam de situações semelhantes, tiveram sua solicitação atendida, como exemplifica o Parecer CNE/CES nº 113/2013 do Conselheiro Paschoal Laercio Armonia.

Diante do exposto, considerando o exame da legislação em vigor, a jurisprudência exarada pelo CNE e tendo em vista que o processo está regularmente instruído, manifesto-me

favoravelmente à convalidação de estudos e à validação nacional do título obtido no curso de Mestrado em Educação Física da UNAERP, solicitada para os alunos supramencionados.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos e à validação nacional dos títulos de Mestre obtidos no curso de Mestrado em Educação Física, pelos 26 (vinte e seis) alunos relacionados em anexo, ministrado pela Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP), com sede no município de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo.

Brasília (DF), 14 de março de 2019.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 14 de março de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente

Anexo ao Parecer nº 229/2019

Número	Nome	(Cadastro de Pessoas Físicas) CPF
1	Adauto Domingues	046.852.969-15
2	Antonio Carlos Caraski	863.698.908-63
3	Carlos Alberto de Oliveira Firmino	138.801.872-15
4	Carlos Antonio Honório Ferreira	198.855.478-00
5	Dalva Martins Rosa	234.478.349-00
6	Dionisio Tabajar Gulli	807.802.378-20
7	Divino Celestino da Silva	060.167.401-44
8	Edina Marinez Armacolo	276.626.409-49
9	Elizabeth Marques Caldeira da Silva	397.387.879-04
10	Elmira Alves Silva de Oliveira	266.819.276-53
11	Helio Gomes da Silva Júnior	042.151.171-00
12	Ivanir Glória de Campos	360.588.070-34
13	Jane Maria Remor Magro	695.851.809-87
14	José Gustavo Souza de Alvarenga	244.456.491-04
15	Liogi Suzuki	083.877.619-15
16	Lúcia Maria Varela	513.844.939-72
17	Ludgero Carolino Galli Vieira	003.684.581-72
18	Marcelino Benedito Seleguim	756.304.008-00
19	Maria Angela Lipparelli Piovesan	071.859.308-12
20	Mauricio Borges de Oliveira	345.735.346-87
21	Mônica Helena Neves Pereira	476.970.407-00
22	Oscar Tomoaki Nampo	003.648.359-15
23	Reinaldo Musetti	469.316.868-87
24	Ricardo de Souza Barros	003.500.898-92
25	Rolando José Ventura Dumas	113.688.101-87
26	Ronaldo José Nascimento	272.917.826-00